



AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://antoniocarlos.pregaonet.com.br>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://antoniocarloslicitapp.com.br>

Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá 'logar' com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Segue anexo a este edital o Manual explicativo de uso do sistema. A empresa interessada também poderá acessar os vídeos explicativos no link abaixo:

<http://antoniocarlos.pregaonet.com.br//VideoCurso>

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone 0800 032 1255.

Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

O Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.094.763/0001-04, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados por seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 017/2025, neste processo designado como Pregoeiro, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

Data da sessão: 17/06/2025

Horário de início: 09h00m

Local/link da sessão eletrônica: <https://antoniocarlos.licitapp.com.br/>

Fim do recebimento de documentação e proposta: 08h30m do dia 17/06/2025

Modo de disputa: 'aberto'

Regime: empreitada integral

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de veículos para cobertura total dos veículos pertencentes a frota própria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos - MG, com atendimento 24 horas, sem limite de quilometragem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, valores e condições contidas neste edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência, que passa fazer parte de futuro contrato/apólice independente de transcrição.

- **Compreensiva:** colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo, danos materiais, danos causados pela natureza, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza ou na sua falta Valor Referenciado de Mercado, e para veículos não referenciados na FIPE será utilizado valor de mercado aferido em revistas do ramo.

- **RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, contra terceiros, para cada veículo:**

Danos Materiais R\$ 100.000,00

Danos Corporais R\$ 100.000,00

- **APP- Acidentes Pessoais Passageiros** - cobertura para cada passageiro.

Morte R\$ 20.000,00

Invalidez Total ou Parcial R\$ 20.000,00

- **Assistência de 24 horas para todos os veículos, ou seja, todos eles deverão ter assistência completa para os veículos e para os passageiros, sem limite de quilometragem, ou custos.**

- **Cobertura para vidros e retrovisores de todos os veículos sem franquia.**

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária seguinte consignada no orçamento vigente, a saber:

02.006.000 26.122.0402 2.228 3.3.90.39.00. manutenção da frota do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

02.003.001 12.361.1207 1.330 3.3.90.39.00. manutenção transp escolar recursos próprios

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar deste pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) OU NÃO, que preencham os requisitos legais da Lei Complementar 123/06.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. que não concordar com o Termo de Aceite do Sistema, no qual a licitante deve assinalar a opção "sim" para declarar que não existem impedimentos da habilitação na presente licitação, se encontrando em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação. Ao marcar a opção "não" concorda a licitante ficará impedida de registrar sua proposta e automaticamente participar docertame.

3.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, em até 2 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação (Pregoeiro) os documentos de habilitação exigidos no edital, conforme art. 63, inc. II, da Lei 14.133/2021, e, quando for o caso e solicitado também a proposta readequada aos últimos lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Micro Empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal, conforme modelo contido no Anexo III deste edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário/por veículo e global por lote;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou similares à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

especificação do Termo de Referência.

5.2. Havendo divergência entre a proposta física e a eletrônica, prevalecerá a proposta eletrônica.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo transportes, estadias e outras obrigações necessárias à execução do serviço.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.1. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por LOTE.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19. Para o licitante saber se o item está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar pela plataforma, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

8.1. Habilitação Jurídica:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou,

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,

d) **No caso de sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, ou outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ou documento de consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- c) Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;
- d) Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Se pessoa jurídica, Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data da licitação.

8.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já executou serviços inerentes ao objeto licitado de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.
- b) Comprovação de registro junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

8.5. Declarações diversas, conforme modelo constante do Anexo II.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

8.7. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Somente serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. A licitante qualificada como ME ou EPP, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação nas condições determinadas neste Edital.

9 – AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. Havendo dúvidas quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste edital, cuja autenticação não se dê por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que o licitante apresente o documento original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail licitacao@municípioantoniocarlos.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações do município de Antônio Carlos portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

9.2. O licitante, quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro), deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

9.3. O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas do subitem 9.1 ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato da Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13 – DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação e recebido o instrumento, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, PREFERENCIALMENTE POR ASSINATURA DIGITAL, o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Município para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. A vigência do contrato/apólice será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura/início de vigência, podendo ser prorrogado(a) nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.



14 – DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições de execução a serem seguidas são as que constam do termo de referência anexo a este edital e que, de igual forma, será considerado anexo obrigatório dos futuros contratos.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Além das condições e obrigações que constam do Termo de Referência, os(as) contratados(as) obrigam-se a:

15.1.1. Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei.

15.1.2. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

15.1.3. Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

15.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

15.1.5. Cumprir as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 atinentes ao objeto.

15.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos a terceiros, causados direta ou indiretamente por seus funcionários, equipamentos, etc.

15.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021.

15.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:

15.2.1. Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

15.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

15.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.

15.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.5. Designar gestor para acompanhar a execução da avença.

15.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

15.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

16 – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de R\$ 52.031,51 (cinquenta e dois mil trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

17.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a emissão e apresentação da APÓLICE e do Recibo de Pagamento por parte da seguradora a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto do Gestor Contratual.

17.2.1. O servidor designado como Gestor da Apólice/Contratação terá o prazo de 05 (cinco) dias para realizar o “ATESTO” no documento de cobrança, após a data de apresentação do referido documento ao Contratante.

17.3. Em caso de irregularidades na emissão do boleto, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

17.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

17.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17.6. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

18.3. Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo titular da Secretaria Municipal de Transportes ou pessoa formalmente designada por este, permitida a assistência de terceiros.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser encaminhada preferencialmente via sistema ou, excepcional e justificadamente pelo endereço eletrônico licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br, e será processada e julgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

21 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

21.1. Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do INPC, tendo como base a data do mapa de apuração de pesquisa de mercado.

21.2. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.8. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

22.9. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

22.15. Por se tratar de objeto com entrega única e integral, à presente licitação não se aplicam reequilíbrios ou reajustes.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Declarações;
- ANEXO III – Modelo de Proposta.
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Antônio Carlos, 29 de maio de 2025.

Virgílio Garizo Becho Neto
Secretário de Transportes
CPF 830.833.086-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transportes

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Virgílio Garizo Becho Neto

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Transportes

LOTAÇÃO: Transporte

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTE TERMO: Érika Cristina Antunes Souza

LOTAÇÃO: Compras

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de veículos para cobertura total dos veículos pertencentes a frota própria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos - MG, com atendimento 24 horas, sem limite de quilometragem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações:

Compreensiva: colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo, danos materiais, danos causados pela natureza, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza ou na sua falta Valor Referenciado de Mercado, e para veículos não referenciados na FIPE será utilizado valor de mercado aferido em revistas do ramo.

RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, contra terceiros, para cada veículo:

Danos Materiais R\$ 100.000,00

Danos CorporaisR\$ 100.000,00

APP- Acidentes Pessoais Passageiros - cobertura para cada passageiro.

Morte R\$ 20.000,00

Invalidez Total ou Parcial R\$ 20.000,00

Assistência de 24 horas para todos os veículos, ou seja, todos eles deverão ter assistência completa para os veículos e para os passageiros, sem limite de quilometragem, ou custos.

Cobertura para vidros e retrovisores de todos os veículos sem franquia.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal 14.133/21:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

Ressalta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como serviço comum, de rotina e essencial. Sua interrupção pode



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

comprometer o andamento das atividades da administração no que diz respeito a prestação de serviços públicos à população, sendo o mesmo imprescindível.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01: SEGURO VEÍCULOS DE PASSEIO

Item	Especificação	Valor Veículo (FIPE)	Valor Médio
01	PLACA PUI-0282 – Secretaria de Assistência Social Veículo: VW/UP TAKE MA FLEX Ano/modelo: 2014/2015 CHASSI: 9BWAG4128FT539082 Combustível: Álcool/Gasolina	R\$ 36.713,00	R\$ 1.200,00
02	PLACA QXW-1D98 - Defesa Civil Veículo: CHEVROLET/S10 LS DD4, especial caminhonete, aberta/cabine dupla Ano/modelo: 2021/2022 CHASSI: 9BG148DK0NC414094 Combustível: Diesel	R\$ 137.463,00	R\$ 2.180,33
03	PLACA RNU-5G85 - Conselho Tutelar Veículo: FIAT/SIENA 1.4 Ano/modelo: 2021/2021 CHASSI: 9BD19710HM3401352 Combustível: Álcool/Gasolina	R\$ 56.265,00	R\$ 1.743,94
04	PLACA RUW-9F21 – Secretaria Executiva Veículo: Chevrolet/Onix Sedan Plus Prem. 1.0TAT PR2 Ano/modelo: 2022/2023 CHASSI: 9BGEY69H0PG170736 Combustível: Álcool/Gasolina	R\$ 89.605,00	R\$ 2.158,83
05	PLACA RNM-7A96 – Secretaria de Educação Veículo: RENAULT/KWID ZEN 10MT Ano/modelo: 2021/2022 CHASSI: 93YRBB004NJ982694 Combustível: Álcool/Gasolina	R\$ 46.706,00	R\$ 970,72
06	PLACA SHN-7F92 – Secretaria Administração Veículo: VW/GOL MPI Ano/modelo: 2022/2023 CHASSI: 9BWAG45U6PT085590 Combustível: Álcool/Gasolina	R\$ 55.602,00	R\$ 978,36
07	PLACA SHP-7I15 – Secretaria Agricultura Veículo: VW/GOL MPI Ano/modelo: 2022/2023 CHASSI: 9BWAG45U9PT085924 Combustível: Álcool/Gasolina	R\$ 55.602,00	R\$ 1.009,59
08	PLACA TDJ-1H56 – Secretaria Transporte Veículo: Fiat/ Argo 1.0 Ano/modelo: 2024/2025 CHASSI: 9BD358ACGSYP01638 Combustível: Álcool/Gasolina	R\$ 83.700,00	R\$ 2.990,69
Valor total LOTE 01: R\$ 13.232,46			

LOTE 02: SEGURO VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

Item	Especificação	Valor Veículo (FIPE)	Valor Médio
09	PLACA: OWX-0519 – Transporte Escolar Veículo: VW/15.190 EOD E. HD ORE – Passageiro Ônibus Ano/modelo: 2013/2014 CHASSI: 9532E82W7ER409010 Combustível: Diesel	R\$ 152.710,00	R\$ 2.390,61
10	PLACA: QOQ-5890 – Transporte Escolar Veículo: IVECO/ CITYCLASS 70C17HDE – Passageiro Ônibus Ano/modelo: 2018/2019 CHASSI: 93ZL72C01K8481483 Combustível: Diesel	R\$ 144.960,00	R\$ 2.100,51
11	PLACA: OQM-8820 – Transporte Escolar Veículo: IVECO/ CITYCLASS 70C17 – Passageiro Ônibus Ano/modelo: 2013/2013 CHASSI: 93ZL68C01D8451603 Combustível: Diesel	R\$ 100.830,00	R\$ 2.053,08
12	PLACA: OXB-4815 – Transporte Escolar Veículo: VW/15.190 EOD E. HD ORE – Passageiro Ônibus Ano/modelo: 2013/2014 CHASSI: 9532E82W9ER408389 Combustível: Diesel	R\$ 152.710,00	R\$ 2.010,05
13	PLACA RMX-3D41 – Transporte Escolar Veículo: Mercedes Benz 516 Sprinter A4 – Passageiro Ônibus Ano/modelo: 2020/2021 CHASSI: 8AC907857ME189595 Combustível: Diesel	R\$ 210.521,00	R\$ 2.406,83
14	Placa: SHD-5B74 – Transporte Escolar Marca: IVECO/BUS 10-190E-C – Passageiro Ônibus Ano/Modelo: 2022/2023 Chassi: 93ZK01BDZP8952661 Combustível: Diesel	R\$ 353.600,00	R\$ 2.449,78
15	Placa: SHD-5B78 – Transporte Escolar Marca: IVECO/BUS 10-190E-C – Passageiro Ônibus Ano/Modelo: 2022/2023 Chassi: 93ZK01BDZP8952667 Combustível: Diesel	R\$ 353.600,00	R\$ 2.579,15
16	Placa: SHE-2D59 – Transporte Escolar Marca: IVECO/BUS 10-190E-C – Passageiro Ônibus Ano/Modelo: 2022/2023 Chassi: 93ZK01BDZP8952653 Combustível: Diesel	R\$ 353.600,00	R\$ 2.579,15
17	PLACA TCU-3D45 – Secretaria Municipal de Educação Veículo: RENAULT/MASTER UNITR - Passageiro micro-ônibus Ano/modelo: 2024/2025 CHASSI: 93YF62005SJ043363 Combustível: Diesel	R\$ 300.400,00	R\$ 3.672,35
18	PLACA TDQ-3G32 – Secretaria Municipal de Administração		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

	Veículo: I/FIAT DUCATO MB COMF-19, passageiro micro-ônibus Ano/modelo: 2024/2025 CHASSI: ZFA250000S2Z97640 Combustível: Diesel	R\$ 297.700,00	R\$ 3.775,94
Valor total LOTE 02: R\$ 26.017,45			

LOTE 03: SEGURO VEÍCULOS TRANSPORTE DE CARGA

Item	Especificação	Valor Veículo (FIPE)	Valor Médio
19	PLACA: HHK-3F41 – Secretaria de Transporte Veículo: VW/17.250 RODOEIXO – Carga Caminhão - Basculante Ano/modelo: 2009/2010 CHASSI: 9534N8279AR017691 Combustível: Diesel	R\$ 95.014,00	R\$ 2.103,89
20	PLACA: HHK-3E58 – Secretaria de Transporte Veículo: VW/17.250 RODOEIXO – Carga Caminhão Ano/modelo: 2009/2010 CHASSI: 9534N8277AR015972 Combustível: Diesel	R\$ 95.014,00	R\$ 2.168,97
21	PLACA: OXJ-2218 – Secretaria de Transporte Veículo: M. Benz / Atron 2729 K 6x4, Caminhão Basculante Ano/modelo: 2014/2014 CHASSI: 9BM693388EB956964 Combustível: Diesel	R\$ 170.341,00	R\$ 2.130,47
22	PLACA: TCJ-9H25 – Secretaria de Transporte Veículo: IVECO/TECTOR 17-210, Carga caminhão, Carroceria Tanque Ano/modelo: 2024/2025 CHASSI: 93ZA61PFZS8704793 Combustível: Diesel	R\$ 512.000,00	R\$ 2.986,82
23	PLACA: SJF-6D48 – Secretaria de Transporte Veículo: IVECO/TECTOR 24-280 CL, Carga caminhão, Carroceria Basculante/cabine estendida Ano/modelo: 2023/2024 CHASSI: 93ZE62LMZR8702544 Combustível: Diesel	R\$ 635.000,00	R\$ 3.391,45
Valor total LOTE 03: R\$ 12.781,60			

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Valor de mercado referenciado:

Em caso de Perda Total (indenização integral), o valor da indenização ao município será subtraído da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br, obedecido o quantitativo integral informado. Em caso de extinção, outra que vier a substituí-la;

Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo, por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de solicitação pelo Município independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

RISCOS COBERTOS - SEGURO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

- 1.1.** A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:
- 1.2.** Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;
- 1.3.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 1.4.** Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 1.5.** Queda em precipícios ou de pontes, queda de agentes externos sobre o veículo; Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 1.6.** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 1.7.** Granizo, furacão, terremotos, enchentes e danos causados pela natureza;
- 1.8.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 1.9.** Desabamento de árvores, pontes e edificações.
- 1.10.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- 1.11.** Danos materiais a terceiros.
- 1.12.** Socorro mecânico e reboque 24h.
- 1.13.** Remoção do veículo acidentado.
- 1.14.** Limites de indenização por cobertura:
- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
- I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- b) Acidente por Passageiro (APP):
- I - Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais);
- II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

2. CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCO

- 2.1.** Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados profissionais, categoria A, B ou D e, enquanto na Secretaria Municipal de Transporte, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
- 2.2.** O local onde os veículos ficam recolhidos (garagem da Prefeitura Municipal) possui câmeras de vigilância, que fazem o registro de imagens durante 24 horas por dia, e conta com a supervisão de servidores plantonistas e vigilantes, tanto *in loco* quanto através da inspeção por meio do monitoramento via Circuito Fechado de Televisão - CFTV.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Valor de mercado referenciado:

- 3.1.1.** Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- 3.1.2.** O recebimento das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado provisória e definitivamente no ato da entrega pela contratada ao Município, mediante atesto do representante da Secretaria Municipal de Transporte, no documento de cobrança, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do documento de cobrança.
- 3.1.3.** A seguradora terá o prazo de 15 (dias) para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos e classe de bônus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

3.1.4. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste termo, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

3.2. Da Apólice:

3.2.1. A empresa não deverá efetuar cobrança pelo custo da apólice.

3.2.2. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes deste termo de referência. Devendo constar nas apólices as seguintes informações:

3.2.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

3.2.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

3.2.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

3.2.2.4. Prêmios discriminados por cobertura.

3.2.2.5. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 7.5 deste Termo de Referência.

3.2.2.6. Franquia aplicável. Observando o disposto no item 6.7.3 deste Termo de Referência.

3.2.2.7. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da assinatura do termo de contrato.

3.3. Da Avaria:

3.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.3.2. Após procedimento de recuperação, pelo município, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

3.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 7.9 deste Termo de Referência, serão desconsideradas quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.4. Do Aviso de Sinistro:

3.4.1. A seguradora deverá colocar à disposição da SMS, 24 horas por dia e nos 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.4.3. Havendo a necessidade de reboque, a seguradora deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

3.5. Dos Bônus:

3.5.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

3.6. Do Endosso:

3.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela SMS e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 7.13 e 7.14 deste Termo de Referência.

3.6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

3.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Gestor designado pela Administração.

3.7. Da Franquia:

3.7.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

3.7.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.7.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE vigente, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

3.7.4. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CJF à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

3.7.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.8. Salvados:

3.8.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados (veículos recuperados) passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.9. Da Vistoria Prévia:

3.9.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao SMS, em dias úteis, no horário das 10 às 17 horas, até um dia antes da abertura da licitação, No setor de Transporte, instalada na Rua José Gonçalves de Araújo, , Sagrada Família, Antônio Carlos-MG CEP 36220-000, devendo ser agendada a vistoria pelo telefone 3346-1350, no horário das 10 às 18 horas.

3.9.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

3.10. Regulação de Sinistro:

3.10.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação da SMS, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.10.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a SMS poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

3.10.3. O segurado participará o sinistro a seguradora, após a ocorrência.

3.10.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.10.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da SMS. Não cabendo, pela seguradora, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.10.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

3.11. Da Indenização:

3.11.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

3.11.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

3.12. Da Indenização Integral:

3.12.1. No caso de roubo ou furto, será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

3.12.2. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

3.13. Da Inclusão e Substituição:

3.13.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

3.13.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3.13.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo ao CJF.

3.14. Da Exclusão:

3.14.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.14.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CJF à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

3.14.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

3.14.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo para o Município.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, o Município concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

No caso de rescisão contratual, a empresa a ser contratada devolverá ao Município o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.006.000 26.122.0402 2.228 3.3.90.39.00. manutenção da frota do município

02.003.001 12.361.1207 1.330 3.3.90.39.00. manutenção transp escolar recursos próprios

VALORES

A seguradora deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos e taxas e, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.

O pagamento será realizado em parcela única, após a emissão e apresentação da APÓLICE e do Recibo de Pagamento por parte da seguradora a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto do Gestor Contratual.

O servidor designado como Gestor da Apólice/Contratação terá o prazo de 05 (cinco) dias para realizar o "ATESTO" no documento de cobrança, após a data de apresentação do referido documento ao Contratante.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Emitir e entregar para o Município a Apólice de Seguro, manuais e demais documentos relacionados ao seguro dos veículos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

A Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.

A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Emitir documento que contenha os dados do seguro e os veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares, que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam, durante a vigência do seguro, alteradas através de endosso.

Providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município.

A seguradora permanece como única e total responsável perante o Município, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente, quando da regularização de sinistros.

No caso de interesse da prorrogação do ajuste, a CONTRATADA deverá se manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos antes do término da vigência. Em caso afirmativo, a Contratada deverá encaminhar proposta, observando as condições estabelecidas no item 15.2.

A seguradora deverá manter lista atualizada de oficinas conveniadas em seu sítio eletrônico.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar os veículos para vistoria.

Prestar todos os esclarecimentos necessários ao bom desempenho da Apólice.

Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança.

Comunicar à seguradora, imediatamente, quaisquer fatos e/ou alterações verificados, durante a vigência da Apólice de Seguro, referentes aos veículos.

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

GESTÃO DO CONTRATO

A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos/serviços objeto desta licitação serão realizados por servidores da Secretaria Municipal de Transporte. O responsável do respectivo setor que solicitar o objeto da presente licitação deverá contribuir com a fiscalização da qualidade dos serviços prestados e com a gestão do contrato em tela.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal tudo na sede do CONTRATANTE. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado. Os preços são fixos e irredutíveis, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de aumentos excessivos dos preços, desde que comprovado através de planilhas de custos e outros documentos hábeis a demonstrar o excessivo aumento e a critério exclusivo do CONTRATANTE.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é a partir de sua assinatura e término em 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 107 da lei 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Virgílio Garizo Becho Neto
Secretário de Transportes
CPF 830.833.086-04

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 034.780.476-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

1 - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5 - que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar).

6 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7 - para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou de qualquer integrante do Município promotor do certame; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

NOME E Nº DE DOCUMENTOS DO EVENTUAL SIGNATÁRIO DO CONTRATO:

LOTE 1

Item	Especificação	Valor Prêmio
01	(descrição do veículo)	R\$
02		
Valor global do lote		

* item para os demais lotes.

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE, Município de Antônio Carlos/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.763/0001-04, com sede na Rua João Amorim nº 160, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Ribeiro da Silva**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa, com sede na Rua, nº....., bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador do CPF nºe Identidade nº, têm como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de veículos para cobertura total dos veículos pertencentes a frota própria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos - MG, com atendimento 24 horas, sem limite de quilometragem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, valores e condições contidas neste edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência, que passa fazer parte de futuro contrato/apólice independente de transcrição.

- **Compreensiva:** colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo, danos materiais, danos causados pela natureza, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza ou na sua falta Valor Referenciado de Mercado, e para veículos não referenciados na FIPE será utilizado valor de mercado aferido em revistas do ramo.

- **RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, contra terceiros, para cada veículo:**

Danos Materiais R\$ 100.000,00

Danos CorporaisR\$ 100.000,00

- **APP- Acidentes Pessoais Passageiros** - cobertura para cada passageiro.

Morte R\$ 20.000,00

Invalidez Total ou Parcial R\$ 20.000,00

- **Assistência de 24 horas para todos os veículos, ou seja, todos eles deverão ter assistência completa para os veículos e para os passageiros, sem limite de quilometragem, ou custos.**

- **Cobertura para vidros e retrovisores de todos os veículos sem franquia.**

LOTE 1

Item	Especificação	Valor Prêmio
01	(descrição do veículo)	R\$
02		
Valor global do lote		

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

O valor total do contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada para o Pregão Eletrônico nº 025/2025, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

3.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a emissão e apresentação da APÓLICE e do Recibo de Pagamento por parte da seguradora a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto do Gestor Contratual.

3.2. Em caso de irregularidades na emissão do boleto, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

3.3. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

3.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.5. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura/início de vigência, podendo ser prorrogado(a) nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

02.006.000 26.122.0402 2.228 3.3.90.39.00. manutenção da frota do município

02.003.001 12.361.1207 1.330 3.3.90.39.00. manutenção transp escolar recursos próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações

7.1. Além das condições e obrigações que constam do Termo de Referência que passa a ser anexo obrigatório deste instrumento independente de transcrição, os(as) contratados(as) obrigam-se a:

7.1.1. Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei.

7.1.2. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

7.1.3. Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

7.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.1.5. Cumprir as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 atinentes ao objeto.

7.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos a terceiros, causados direta ou indiretamente por seus funcionários, equipamentos, etc.

7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021.

7.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:

7.2.1. Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

7.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

7.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.

7.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

7.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Da Execução da Contratação

8.1. A execução do contrato deverá seguir estritamente as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital de licitação e que, de igual forma, passa a ser anexo a este instrumento.

8.2. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada.

8.3. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, o Município concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

8.4. No caso de rescisão contratual, a empresa a ser contratada devolverá ao Município o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

8.5. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

8.6. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

9.3. Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Transportes do Município, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

12.1. Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do INPC, tendo como base a data do mapa de apuração de pesquisa de mercado.

12.2. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle.

Antônio Carlos, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURAS